



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 660, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CONCEDE REAJUSTE PARA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 30% para o auxílio alimentação
dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. O valor do auxílio alimentação será reajustado,
anualmente, por ato da Mesa Diretora.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por
conta da dotação orçamentária **101001.0103100992.257**- Manutenção das atividades da
Câmara **3.3.90.39.000** – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Ficha **00011**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 14 de dezembro de 2006.


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 660 / 2006
EM 14/12/2006
ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL*